



**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Criado pela Lei Municipal nº 277/92 – Lei Federal 8.142/90

**DECLARAÇÃO**

O Conselho Municipal de Saúde de Porto Alegre – CMS/ POA, órgão deliberativo e permanente, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Constituição Federal, as Leis Federais 8080/90 e 8142/90, e a Lei Complementar 277/92, declara, para os devidos fins, que, no dia **18 de abril de 2024**, em reunião ordinária, o seu Plenário aprovou os seguintes encaminhamentos:

- 1. Cumprimento das deliberações da última conferência municipal de saúde, com a implantação de uma rede descentralizada e regionalizada, enquanto linha de cuidado para as pessoas com deficiência, com serviços de reabilitação por distrito sanitário/coordenadorias.**
- 2. Apresentação por parte da gestão do número de processos de judicialização de pedidos de atendimentos para as pessoas com deficiência**
- 3. Fortalecimento da atenção básica, através da implementação das E-Multi, conforme a Portaria, com equipes completas e dedicação exclusiva, para possibilitar o trabalho de estimulação e reabilitação nos territórios**
- 4. Apresentação por parte da gestão do número da demanda, por necessidades/deficiência (exemplo, física, intelectual, etc) , o número da fila de espera, o tempo de espera e o número real da oferta de serviços. Os números são necessários para criação de políticas públicas**
- 5.**



Conselho  
Municipal  
de Saúde  
SUS Porto Alegre



**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Criado pela Lei Municipal nº 277/92 – Lei Federal 8.142/90

Porto Alegre, 18 de abril de 2024.

Maria Inês Bothona Flores  
Coordenadora do CMS/POA